



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 25/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS SANTA ROSA DO SUL*, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2018, Pregão Eletrônico 16/2018, NUP 23354.000832/2018-59, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

| FUNÇÃO | SERVIDOR | SIAPE |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|
| Gestor de Contrato | DAVI DE VARGAS | 11XXX55 |
| Gestor de Contrato Substituto | DANIELA FERREIRA PEREIRA | 11XXX07 |
| Fiscal Técnico | MARCELO SANTOS BITENCOURT | 24XXX24 |
| Fiscal Técnico Substituto | GERALDO MUZEKA | 23XXX91 |
| Fiscal Administrativo | DANIELA FERREIRA PEREIRA | 11XXX07 |
| Fiscal Administrativo Substituto | CILON EMERIM VELHO | 10XXX08 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 15:17)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **835b0c7512**